



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

## COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE

### PARECER nº /2025.

**Assunto:** Projeto de Lei L nº. 36/2025

**Autoria:** Poder Legislativo – Vereador Aroldo César Pagan

**Sumula:** Dispõe sobre medidas de prevenção à poluição sonora causada por escapamentos de motocicletas no âmbito do Município de Arapongas e dá outras providências.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Marcio Antônio Nickenig, despacha para a Comissão de Ecologia e Meio Ambiente desta Casa, em data de 23 de junho de 2025, Projeto de Lei L nº. 36/2025, de 18 de junho de 2025.

#### **I – Relatório**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que Dispõe sobre medidas de prevenção à poluição sonora causada por escapamentos de motocicletas no âmbito do Município de Arapongas.

Acompanha a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

#### **II – Parecer do Relator**

Regimentalmente, cumpre a esta Comissão pronunciar-se sobre todos os processos ou proposições que versarem sobre assuntos de sua especialidade, que possam acarretar alteração da qualidade do meio ambiente, em consonância com a inteligência do artigo 77 do Regimento Interno.

A Comissão de justiça manifestou-se pela legalidade e constitucionalidade do projeto em análise.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Como objeto principal, o presente projeto se justifica “na medida em que:

A poluição sonora é um problema crescente nos centros urbanos, especialmente quando ocasionada por escapamentos alterados, que comprometem o sossego público, afetam a saúde da população e prejudicam a qualidade de vida. A Organização Mundial da Saúde (OMS) reconhece o ruído excessivo como fator de risco à saúde física e mental, especialmente em áreas residenciais.

Assim, não havendo óbice à sua tramitação, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo, pelos motivos acima apresentados.

### III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei L nº 36/2025, de autoria do Poder Legislativo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 07 de agosto de 2025.

Valdecir Pardini  
**Presidente**

Paulo Grassano Barros de Carvalho  
**Membro**

Luis Carlos Chavioli  
**Membro**